# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
## CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
## CNPJ: 17.706.656/0001-27

**Decreto nº57 de 27 de novembro de 2026.**

**Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas por (Tempestade local/Convectiva/ Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE), conforme legislação aplicada ao tema.**

O Senhor Adeilton Pascoaline Magalhães Prefeito do Município de Dona Euzébia, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas em especial no artigo 65 da lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, - MG, e pela legislação federal que disciplina a declaração de Situação de Emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

CONSIDERANDO:
I - Que ocorreu Chuvas intensas que caiu no território do município de Dona Euzébia – MG, que se iniciaram por volta das 23:00 horas do dia 23 de novembro de 2026, tendo durando cerca de 45 minutos, afetando áreas da região urbana e da Zona Rural da cidade.

II – O presente fenômeno natural atingiu as seguintes áreas do município, ocasionando danos humanos e prejuízos públicos, com impactos significativos sobre a população, e a infraestrutura pública local.

III - Que as Chuvas intensas, ocasionaram danos humanos, bem como danificação em imóveis; além de danificação em infraestrutura pública como pontes de madeira, tubulão, galeria de água fluvial, vias públicas, bem como sistema de drenagem.

V - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dona Euzébia relatando a presente ocorrência deste desastre, indicou ser favorável a decretação de anormalidade.

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (Tempestade local/Convectiva/ Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dona Euzébia, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dona Euzébia.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2026

**Adeilton Pascoaline Magalhães**
**Prefeito Municipal Dona Euzébia**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE DECRETO FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TÊRMOS DA LEI ORGÂNICA EM 27/11/2026

Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE